



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3093, DE 07 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.415,52”

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$720.415,52 (Setecentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento de despesas decorrentes do Aditamento do contrato de Vias Urbanas, através de Processo de Dispensa de Licitação, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
02.09.01 – Administração
15.451.0 107.2.054
280 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros R\$ 374.859,45

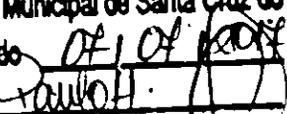
02.00.00 - Poder Executivo
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
02.09.01 – Administração
15.451.0107.2.054
283 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 345.556,07

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ocorrerão por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de julho de 2017.


BENEDITO BATISTA RIBEIRO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
	
Hora: 16:10	Visto: 